

Laranjeiras do Sul, 11 de Agosto de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR
Departamento de Administração
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

Ref.: Pregão presencial N.º 02/2022 Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, Solicitar o repasse aos valores contratados, referente ao reajuste de preços dos combustíveis divulgados pela Petrobras e pelo Governo Federal, ocasionando grande alteração nos custos de aquisição dos produtos comprovado nos documentos em anexo, a fim de reequilibrar os valores do Pregão **Presencial n.º 02/2022 PMRBI** – conforme demonstrado abaixo:

ÓLEO DIESEL B S-10:

Data do Reajuste	06/08/2022
Preço anterior contrato:	R\$ 7,54
Redução Real do Custo	R\$ 0,77 (10,86%)
Preço Proposto:	R\$ 6,77

Atenciosamente,



Trilha Diesel Combustíveis Ltda.

Recebido em 12 / 08 / 2022
[Signature]
Assinatura



RAIZEN S.A.

RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel. 0300 769 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001168352
SÉRIE 1
Folha 1/1

1

CONTROLE DO FISCO



41220833453598024499550010011683521829215377

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141220185024984.06.08.2022.00:29:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1070075551

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-09

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41220833453598024499550010011683521829215377

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ

07.250.212/0001-76

DATA DA EMISSÃO

06.08.2022

ENDEREÇO

RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85303-495

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

06.08.2022

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

TELEFONE/FAX

4236353291

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

HORA DE SAÍDA

00:29:12

FATURA

DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	265.554,60
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	265.554,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA	4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)			AXY3478	PR	07.250.212/0001-76
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD BR-277	LARANJEIRAS DO SUL		PR	9033867031		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
42000				35.236,261 KG	35.236,261 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL	Ba. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	080	5655	L	30.000,000	8,3265000000	189.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr. Boletim Con	Normidade: 227/22 /Dens: 0.83460 /Aspecto e Co	LIMPIDO E	ISENTO	DE IMPUREZA /	AMARELO CON	TEN 10% DE BIODIESEL (B100)	CNU 1202 OLEO	DIESEL 3 III					
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	080	5655	L	12.000,000	6,3133000000	75.759,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr. Boletim Con	Normidade: 126/22 /Dens: 0.84620 /Aspecto e Co	LIMPIDO E	ISENTO	DE IMPUREZA /	VERMELHO CON	TEN 10% DE BIODIESEL (B100)	CNU 1202 OLEO	DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NF					265.554,60

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 3419101 / 3419431 / 3419432 / 3419436 / 3419437 / 3419438 / 3419433 / 3419434 / 3419435 Envelope (a): 31080837 / 31080859 / 31080853 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Imune do IPI cte. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto: 24141801 / BC. ICMS OR: 115.080,00 / ICMS OP: 13.809,60 / IC. ICMS DE: 115.080,00 / ICMS DE: 13.809,60 / 24319801 44.996,40 5.399,57 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONE ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICULOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 08h as 23:59h O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 45520924 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CÓDIGO :12 TRANSPORTE :1012565561 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0934803797 NUM DOCUMENTO : 0051698223 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1168352/01 R\$ 265554,60 22.08.2022 / Placa Veiculo: AXY3478 Placa Cavalos: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 19.209,17 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO Veja 26-23
---	---

PMRB
NF-e
No. 001154163
FL Série 082

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA

RAIZEN S.A.
 RODOVIA BR 476 260, KM 15
 JARDIM ALVORADA
 Araucária / PR
 83705-740
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 001154163
 SÉRIE 1
 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



41220633453598024499550010011541631473279543

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141220141947567 20.06.2022 05:22:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220633453598024499550010011541631473279543

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ 07.250.212/0001-76 DATA DA EMISSÃO 20.06.2022

ENDEREÇO **RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2** BAIRRO/DISTRITO **VILA INDUSTRIAL** CEP 85303-495 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 20.06.2022

MUNICÍPIO **LARANJEIRAS DO SUL** TELEFONE/FAX 4236353291 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033867031 HORA DE SAÍDA 05:22:28

FATURA
 DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	283.473,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				283.473,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA** FRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO) CÓDIGO ANTT PLACA AXY3478 UF PR CNPJ 07.250.212/0001-76

ENDEREÇO **ROD BR-277** MUNICÍPIO **LARANJEIRAS DO SUL** UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033867031

QUANTIDADE 42000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 35.458,759 KG PESO LÍQUIDO 35.458,759 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	Al. ICMS	Al. IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:170/22 /Dens:0.83170 /Aspecto e Co	27101921	080	5655	L	12.000,000	7,0945000000	85.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Conformidade:098/22 /Dens:0.84590 /Aspecto e Co	27101921	080	5655	L	30.000,000	6,6113000000	198.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										SUB-TOTAL DA NF	INCIDÊNCIA ->	283.473,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

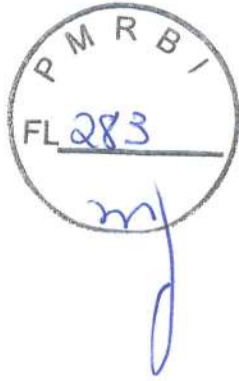
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações do Fisco: Lacre(s): 3390604 / 3390605 / 3391171 / 3391172 / 3391173 / 3391174 / 3390559 / 3390560 / 3390603 Envelope(s): 8444208 / 31357488 / 372130 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:53.040,00 /ICMS OR:6.364,80 /BC.ICMS DE:53.040,00 /ICMS DE:6.364,80 / 24319801 131.700,00 15.804,00 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.*SOLICITE PISQOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado a Sábado: 08h as 23:59h O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8040167754 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012382437 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0934394417 NUM DOCUMENTO : 0051194345 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1154163/01 R\$ 283473,00 04.07.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Cavalos: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.168,80 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027523069-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**
Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

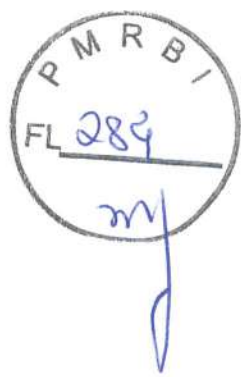
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **07.250.212/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:44 do dia 06/08/2022 <hora e data de Brasília>.

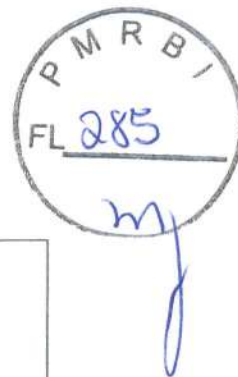
Válida até 02/02/2023.

Código de controle da certidão: **22BC.F29B.F059.6478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.250.212/0001-76
Razão Social: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 452 SN / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080401295435795376

Informação obtida em 12/08/2022 10:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 286

Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.250.212/0001-76

Certidão n°: 25971070/2022

Expedição: 12/08/2022, às 10:12:49

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

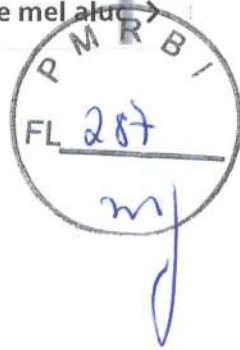
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistemas da ANP seguem fora do ar uma semana após tentativa de ataque e agência não divulga preços de combustíveis

Em nota enviada na semana passada, a agência informou que os sistemas foram retirados do ar como medida de segurança, para avaliação dos riscos.

Por g1

11/08/2022 09h27 · Atualizado há um dia



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Uma semana após uma tentativa de ataque cibernético, os sistemas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) seguem fora do ar – **dentre eles o levantamento semanal de preços.**

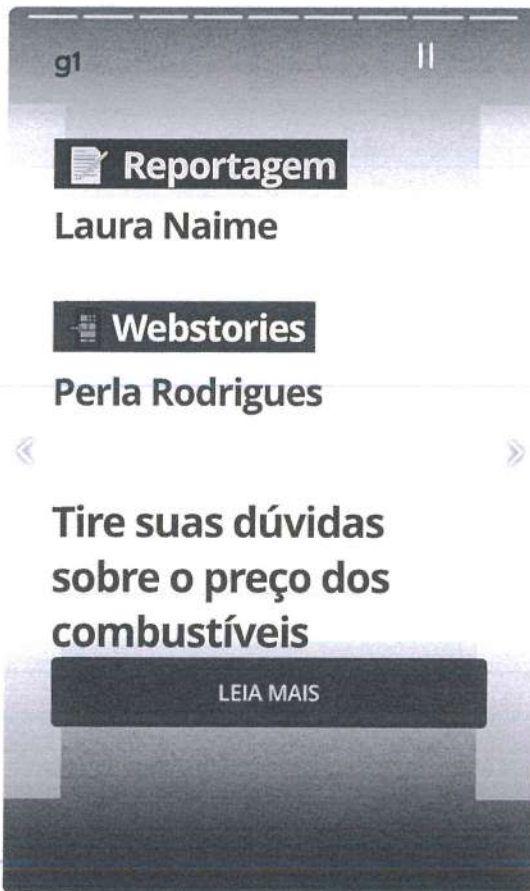
Em nota enviada na semana passada, a agência informou que os sistemas foram retirados do ar como medida de segurança, para avaliação dos riscos.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

Nessa situação, o levantamento semanal de preços dos combustíveis da última semana, que deveria ter sido divulgado na sexta-feira passada (5), ainda não é conhecido, e segue sem previsão de divulgação.

Na semana anterior, a pesquisa da ANP mostrou que os **preços dos combustíveis voltaram a recuar nos postos do país**. O valor do litro da **gasolina** atingiu o menor patamar em mais de um ano.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



até 30% de ICMS.

Além disso, nas últimas semanas, a Petrobras tem reduzido o preço de venda dos combustíveis para as refinarias. Nesta sexta-feira, a estatal **reduziu valor do litro da gasolina em 3,88%**. Antes, **já havia cortado em 4,93%**.

Na última sexta-feira, a Petrobras também começou a **vender o diesel mais barato**. O valor médio do litro passa de R\$ 5,61 para R\$ 5,41 por litro, uma redução de R\$ 0,20 por litro, ou 3,57%.

Em junho, os preços do litro do diesel e da **gasolina** alcançaram os maiores valores nominais pagos pelos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR



g1
Educação
Financeira

G1 - Educação Financeira

ESPECIAL: tudo sobre as ações

00:00 / 20:53



ANP

GASOLINA

Veja também



G1 Mundo

Filhote de urso desorientado é resgatado na Turquia

O filhote de urso marrom teria ficado intoxicado depois de comer uma quantidade excessiva de "mad honey", um mel que contém em sua composição uma toxina que pode ter efeitos alucinógenos.

11 de ago de 2022 às 15:31

Próximo >

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

Mercado de trabalho

Desemprego cai em 22 estados no 2º trimestre; BA e PE têm piores taxas

Segundo o IBGE, falta de vagas atinge mais mulheres, negros e jovens. Veja índices por estados.

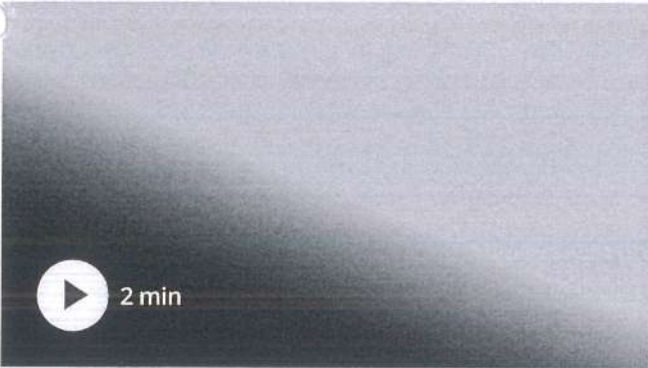
Há 54 minutos — Em Economia



VÍDEO: avião dá rasante ao pousar em ilha da Grécia

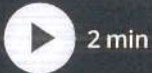
Turistas chegaram a se abaixar por conta da proximidade do trem de pouso.

Em Mundo



Ursa resgatada após comer mel alucinógeno passa bem e ganha nome

Em Mundo



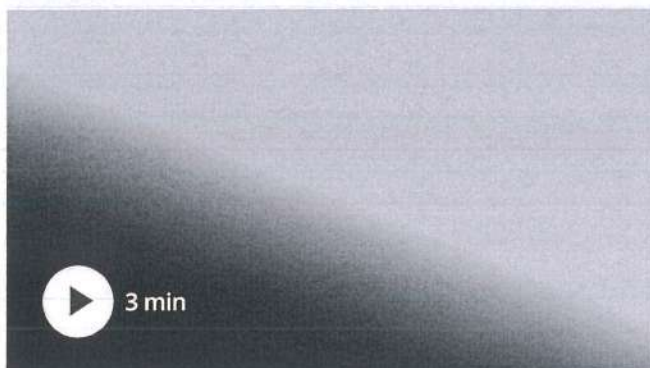
Petrobras anuncia nova redução no preço do diesel

Preço do litro vendido às distribuidoras terá redução de 4,07%, mas ainda é 55,39% maior que o praticado no final de 2021. Valores dos demais combustíveis seguem inalterados.

Em Economia

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



As sinistras 'pedras da fome' reveladas em rios da Europa após período de seca

Populações que viviam entre os séculos 15 e 19 onde hoje estão países como Alemanha e República Tcheca deixaram marcos nessas pedras com mensagens sobre as catástrofes desencadeadas pela falta de água e lembranças das dificuldades sofridas durante as secas. Agora elas têm ficado visíveis com cada vez mais frequência.

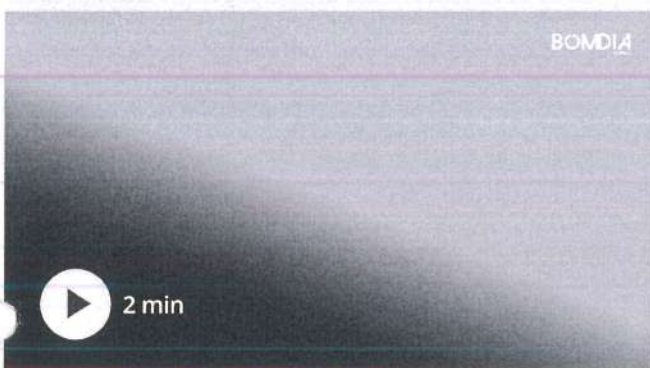
Em Mundo



Mãe descobre paradeiro de filha desaparecida por 36 anos em conversa com vizinho no litoral de SP

Mulher que mora no Morro da Nova Cintra, em Santos, falou o apelido do ex-marido, que saiu de casa com a filha. O vizinho revelou que o conhecia.

Em Santos e Região

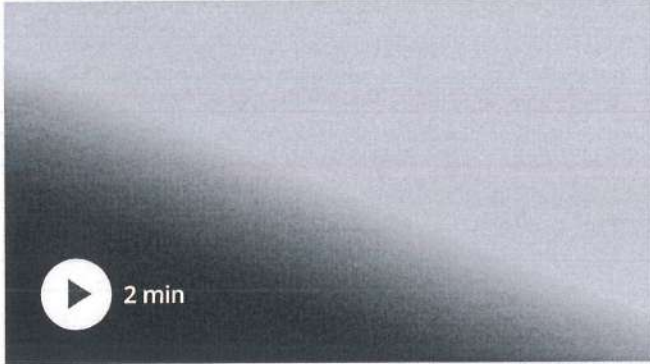


Oito homens são mortos por policiais militares em Curitiba; houve troca de tiros, diz PM

De acordo com a PM, houve troca de tiros e mortos são suspeitos de fazer parte de uma quadrilha que estava planejando a execução de um rival.

Em Paraná

FL 292
M



Golpe em idosa: 'Mata essa velha!', mandou Rosa para Sabine em ligação, diz delegado

As namoradas e outras duas pessoas foram presas. Polícia diz que filha da vítima é a mentora do crime. Sabine nega.

Em Rio de Janeiro

VEJA MAIS

g1 últimas notícias

G1 Economia

© Copyright 2000-2022 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) | [política de privacidade](#) | [minha conta](#) | [anuncie conosco](#)

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

10:44

VoLTE 4G



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 7,19



DIESEL COMUM B S500



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 16 minutos

R\$ 7,32



DIESEL BS10



B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI

± 18,35 Km

há uma hora

R\$ 7,39



DIESEL EVOLUX S 10



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há uma hora

R\$ 7,44



DIESEL COMUM



PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO

± 19,15 Km

há um dia

R\$ 7,50



DIESEL COMUM BICO 4



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

± 18,36 Km

há 3 horas

R\$ 7,67



DIESEL B S500 COMUM



F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,34 Km

há 3 horas

R\$ 7,70



DIESEL S10 BICO 7



B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO

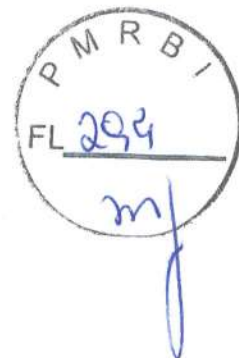
± 16,39 Km

10:43

VoLTE 4G



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



5 resultados encontrados

R\$ 7,19



DIESEL COMUM B S500



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 16 minutos

R\$ 7,44



DIESEL COMUM



PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO

± 19,15 Km

há um dia

R\$ 7,50



DIESEL COMUM BICO 4



B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

± 18,36 Km

há 3 horas

R\$ 7,67



DIESEL B S500 COMUM



F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,34 Km

há 3 horas



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2022**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item: **01 - Óleo Diesel S-10**;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Raizen S.A (Shell), demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **10,86%** entre uma compra de 20/06/2022 a R\$ 7,09 e 06/08/2022 a R\$ 6,32 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a redução do preço de R\$ 7,54 para R\$ 6,77 que importa em 10,21% para o ITEM – Óleo Diesel S-10.

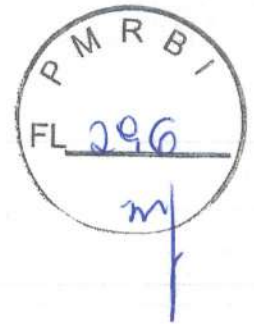
As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, o mesmo encontra-se fora do ar, devido a uma tentativa de ataque e a agencia não divulgou os preços dos combustíveis, conforme notícias em anexo.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou itens conforme imagens anexas e o preço médio para o Óleo Diesel S-10 é de **R\$ 7,47**.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 12/08/2022.

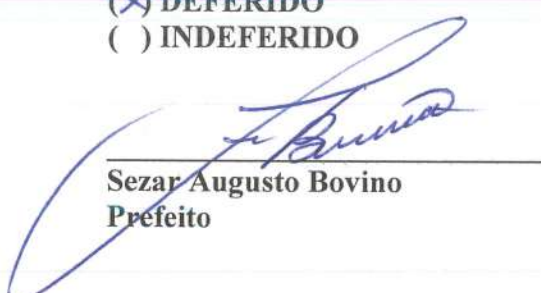


Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO


Sezar Augusto Bovino
Prefeito



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.250.212/0001-76, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

RELATÓRIO

A empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº1 (OLEO DIESEL S-10) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços/2022. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01 sob o argumento de que o preço registrado para o item sofreu uma redução no preço. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 7.54 para R\$ 6,77, com redução de 10,21%;

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido atestado pelo Departamento de Compras o qual procedeu a pesquisa de preços tendo sido constatado que os preços praticados para os itens tiveram uma considerável redução.

Página 1 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



DO MÉRITO



A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

Página 2 de 6



P M R B I
FL 300
21

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Página 3 de 6



P M R B I
FL 301
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo,



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, refletindo no preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estaria obtendo lucro demasiado no item nº 01, pelo preço licitado/registrado, entendo ser possível a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para redução no percentual pleiteado.

CONCLUSÃO

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

P M R B I
FL 303
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência redução abrupta do preço do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 7,54 para R\$ 6,77, com redução de 10,21%;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 2/2022
FORNECEDOR: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

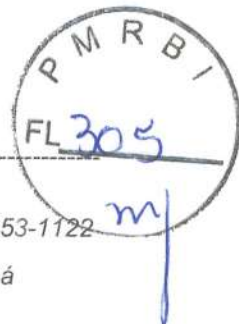
Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 2/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n°. Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ALBERTO MINSKI JUNIOR
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



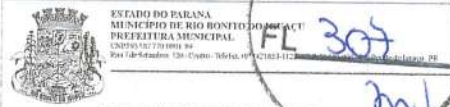
Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços n.º. 1/2022-PMRBI
Pregão Presencial n.º. 2/2022-PMRBI
Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022.



LEI Nº 1.397/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Autoriza o Município de Rio Bonito do Iguaçu a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme específica.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588/001-85, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regularizar o disposto na alínea 'b', do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área de atuação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/PR e tomar ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes as anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIMÉ – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Rio Bonito do Iguaçu consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

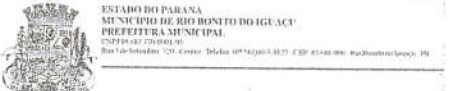
Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 16 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 214/2022
DATA: 02/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 51/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola, conforme proposta nº 09032021-011235, o Servidor Público, Sr. Eleanor Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 52/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de profissionais facilitadores/colocadores para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCIV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a FAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, os Servidores Públicos, Sr. Cleverson Ulichak, Sr. Evandir Aparecida Leites e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª Cláudia Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 53/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um parque infantil, o Servidor Público, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 02 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Prestação Presencial nº 80-2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Let. nº	It. nº	Produto	Marca	Un.	Preço licitado	Preço reequilibrado
1	5	PNEU COXEM 16.00 - 20 BORRACHILHO 16/CONAS	Indústria/Importação	UN	2.000,00	2.221,80

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Prestação Presencial nº 80-2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de pneus, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo passam a vigorar com os seguintes valores:

Let. nº	It. nº	Produto	Marca	Un.	Preço licitado	Preço reequilibrado
1	5	PNEU COXEM 16.00 - 20 BORRACHILHO 16/CONAS	Indústria/Importação	UN	2.000,00	2.221,80

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Prestação Presencial nº 80-2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Prestação Presencial nº 80-2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Prestação Presencial nº 81-2022-PMRBI - SRP

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Prestação Presencial nº 81-2022-PMRBI - SRP

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 5/2022-PMRBI
Prestação Presencial nº 12/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.341.757-78/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.347.720-95.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022

Roberto José Kwapis
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

LEI Nº 1.396/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores – CACS.

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores – CACS, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 9 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 1-2022-PMRBI
Prestação Presencial nº 2/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/001-85, com sede na Avenida Ferreira Toledo, nº 83, CEP 87.303-313, Jardim Curitiba, Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.712.151-15/SSP/PR e CPF/MF sob o nº 619.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 15/08/2022.

Roberto José Kwapis
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

LEI Nº 1.396/2022 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Reconhece no Município de Rio Bonito do Iguaçu o dia 09 de julho como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores e suas atividades como de risco, configurando efetiva necessidade e exposição a situação de risco à vida e incolumidade física, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o dia 09 de julho no Município de Rio Bonito do Iguaçu como o Dia dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores – CACS.

Art. 2º Fica reconhecida no Município de Rio Bonito do Iguaçu a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Altradores Desportivos e Caçadores – CACS, para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 9 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 05.567.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Fone (41) 3653-1122

PORTARIA Nº 214/2022
DATA: 02/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 51/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola, conforme proposta nº 09032021-011235, o Servidor Público, Sr. Eleanor Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 52/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de profissionais facilitadores/colocadores para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCIV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a FAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, os Servidores Públicos, Sr. Cleverson Ulichak, Sr. Evandir Aparecida Leites e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª Cláudia Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº 53/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um parque infantil, o Servidor Público, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 02 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal